

**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA
ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL
ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1? - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R\$ 7.040,81 (sete mil, quarenta reais e oitenta e um centavos), visando Restitui?es de Saldos de Conv?ios, de acordo com a seguinte classifica?o:

06.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.000 ? Gabinete do Secret?io	
06.001.28.846.0618.0009 ? Restitui?es de Saldos de Conv?ios	
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes	
3.3.20.00000 ? Transfer?cias ?Uni?	
3.3.20.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 3.1812.....	R\$ 197,43
3.3.20.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 3.3812.....	R\$ 6.843,38
	S o m a R\$ _____
<u>7.040,81</u>	
7.040,81	T O T A L R\$

Art. 2? - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1?, Incisos I e II, da Lei Federal n? 4.320, de 17 de mar? de 1964, o Excesso de Arrecada?o, n? previsto no or?mento em vigor, Fonte de Receita 3.1.812, no valor de R\$ 197,43 (cento e noventa e sete reais e quarenta e tr? centavos) e o Super?it Financeiro apurado no Balan? Patrimonial do exerc?io de 2008 ? Fonte de Receita 3.3812, no valor de R\$ 6.843,38 (seis mil, oitocentos e quarenta e tr? reais e trinta e oito centavos).

Art. 3? - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei n? 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2009, com rela?o ao disposto nesta Lei.

Art. 4? - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida

(segue folha 02)
(Projeto de Lei n? 015/09, fls 02)

para o exerc?io de 2009, prescritos pelo Artigo 8?, da Lei Complementar n? 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 09 de mar? de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

